



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO, ARQUIVO E PUBLICAÇÕES - CFAP
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

PREGÃO 57/2017 - UNIVASF
PROCESSO N.º 23402.001007/2018-59

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2018, QUE TEM COMO **OBJETO A REVISÃO CONTRATUAL, A RETIRADA DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF** E A **EMPRESA CONSERVADORA BRILHANTE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-205, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo Secretário de Administração da UNIVASF, conforme Portarias n.º 131 de 22 de março de 2018, publicada no D.O.U. n.º 57, de 23/03/2018, p. 17 e a de n.º 356 de 17 de maio de 2016, do Magnífico Reitor da UNIVASF, publicada no D.O.U. n.º 096, de 20/05/2016, p. 20, **Sr. HUMBERTO CARLOS GUIMARÃES PEREIRA NETO**, casado, Inscrito no CPF-MF sob o n.º. CPF 800.396.935-20, Portador da Cédula de Identidade n.º. 08132604-18 SSP/BA, residente à Rua Almirante Barroso, n.º 557, Country Club, Juazeiro/BA, CEP: 48902-400e do outro lado como CONTRATADA a empresa **CONSERVADORA BRILHANTE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.521.182/0001-10, estabelecida na Rua Montreal, n.º 81 A, Loteamento Nova York, Vila Eduardo, CEP: 56328-605, Petrolina/PE, proponente em processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA ALEX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.184.980 SSP/PE, CPF n.º 089.836.234-20, residente na Rua Engenheiro Arthur Rio Cerqueira, 262, Colônia Imperial, CEP: 56.328-830, Petrolina/PE tem entre si, justos e contratados, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação pretendida tem fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2018 - UNIVASF / CONSERVADORA BRILHANTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO, ARQUIVO E PUBLICAÇÕES - CFAP
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato 118/2018- UNIVASF, a retirada dos custos não renováveis e a revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência em **12 (doze) meses**, a contar de **04 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica garantido à contratada o direito ao reajuste do contrato decorrente da atualização do valor do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

Fica desde já a contratada **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste termo de aditamento, a prorrogação da validade da garantia de execução do contrato, assegurando a sua vigência **desde a assinatura do contrato em 23/05/2018, até 90 (noventa) dias posteriores ao seu termo (04/02/2022), ou seja, 05/05/2022**, em respeito à Instrução Normativa nº 05/2017, letra a, item 3.1 do ANEXO VII-F.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CONTRATUAL E VALORES A SEREM COMPENSADOS/GLOSADOS

O presente contrato foi submetido as seguintes revisões contratuais:

a) revisão contratual com fundamento no §5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, considerando a extinção da contribuição social de 10% (dez por cento) sobre o FGTS, a partir de 01/01/2020. **Em relação a essa revisão de acordo com a análise contábil a compensação é referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, registra-se que foi considerada a compensação feita pela empresa através da emissão da nota fiscal nº 1607. Para o mês de janeiro de 2021 ainda não há nota fiscal emitida, devendo a empresa enviar a nota fiscal referente a janeiro de 2021 até o dia 20 do mês de fevereiro.**

b) revisão contratual provisória decorrente da MP nº 932, de 2020, também com fundamento no §5º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com efeitos no período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020. **Em relação a essa revisão de acordo com a análise contábil não houve qualquer compensação de valor devido a redução das alíquotas do SISTEMA "S", pois não havia cobrança de tais alíquotas.**

Em anexo a este instrumento contratual seguem as planilhas referentes a revisão contratual. Registra-se que o valor a ser ressarcido a UNIVASF é de **R\$ 2.538,84 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO, ARQUIVO E PUBLICAÇÕES - CFAP
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Foi realizada no contrato a retirada dos custos não renováveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR ATUAL DO CONTRATO

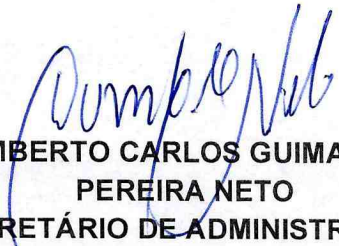
O valor mensal após a revisão contratual e a retirada dos custos não renováveis é de **R\$ 15.251,17 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)**. Totalizando um valor anual do contrato em **R\$ 183.014,02 (cento e oitenta e três mil e quatorze reais e dois centavos)**. Conforme planilha em anexo a este instrumento contratual.

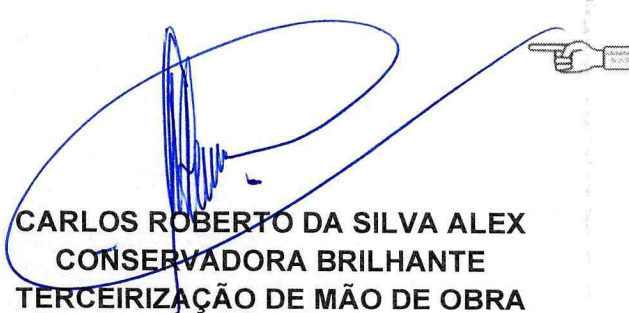
CLÁUSULA NONA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina /PE, 03 de fevereiro de 2021.


**HUMBERTO CARLOS GUIMARÃES
PEREIRA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVASF**


**CARLOS ROBERTO DA SILVA ALEX
CONSERVADORA BRILHANTE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
LTDA**

TESTEMUNHA 1

ASS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

ASS:

NOME:

CPF: